



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

INDICAÇÃO

Indicação Nº 501/2022 -

Assunto: INDICA AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE A SINALIZAÇÃO DE SOLO E DE PLACAS INDICATIVAS NO CRUZAMENTO DA AVENIDA DA SAUDADE COM A RUA LÁZARO DE MELO.

Autoria: CINOÊ DUZO

Indicação Nº 502/2022 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita limpeza da área verde que fica paralela a SP 147 na Rua Vereador Simão Ferreira Alves, Jardim Primavera.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 503/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA MMR 049 ESTRADA MUNICIPAL ORLANDO DE ARRUDA.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 504/2022 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MELHORIAS NA PRAÇA JOSÉ MAFEI “ZÉ DO ALHO” NO BAIRRO PLANALTO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 505/2022 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ANTÔNIO DONATTI, NO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 506/2022 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, FISCALIZAÇÃO NOS TERRENOS LOCALIZADAS NA RUA ANTÔNIO DONATTI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLORESTA. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 507/2022 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO DE GÁS PARA A COZINHA DA CEMPI EUGÊNIO MORARI, NO ATERRADO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 508/2022 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que providencie iluminação no poste situado na R. Sete de Setembro, em frente ao nº 21 - Aterrado, Mogi Mirim - SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 509/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SITUADA NA DR. JOSÉ ALVES, EM FRENTE AO NUMERAL 129.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 510/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE REMARCAÇÃO NA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SITUADA NA RUA SALIM CHAIB - CENTRO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 511/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NO MEIO FIO DA RUA YANOMAMI NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 512/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NO MEIO-FIO DA AVENIDA ATLÂNTICA, EM FRENTE AO CONDOMÍNIO MORRO VERMELHO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 513/2022 -

Assunto: SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDÊNCIAS PARA O IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA CÉSAR HENRIQUE DA COSTA, AO LADO DO NÚMERO 156, LOCALIZADA NO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Indicação Nº 514/2022 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE IMPLANTAÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA CEMPI - MARIA APARECIDA MARIANO TODARELLI. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 515/2022 -

Assunto: Indico ao Exmo Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente que, providencie recapeamento asfáltico na Rua: Cabo José Guedes, em frente o número 38 no Jardim Brasília.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 286/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES E SOBRE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO BAIRRO PARAÍSO DA CACHOEIRA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 287/2022 -

Assunto: Reitero os requerimentos 09 e 183 de 2022 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que por meio de sua secretária competente, informe sobre as multas ou outras penalidades que eventualmente tenham sido aplicadas à empresa de transporte público Fênix, por descumprimento de contrato ou inadequação dos serviços prestados, com encaminhamento das respectivas cópias a esta casa de Leis.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 288/2022 -

Assunto: Requer ao senhor prefeito Paulo de Oliveira e Silva que, por meio da Secretaria de Saúde e da equipe de intervenção administrativa da Santa Casa, forneça informações detalhadas a respeito do pagamento feito ao Corpo Clínico e se tais remunerações estão sendo feitas dentro do prazo estabelecido em contrato com os médicos ou se há atrasos.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Requerimento Nº 289/2022 -

Assunto: Requer ao senhor prefeito, por meio da Secretaria de Educação, que forneça informações detalhadas a respeito do número de alunos com epilepsia na Rede Municipal de Ensino. Solicito, ainda, que seja confirmado ou não se há algum aluno que teve de deixar a unidade de ensino em razão de crises epiléticas, por orientação da direção da escola.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 193/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA TEREZINHA ZIA DA SILVA, OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 17 DE JUNHO.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO

Moção Nº 194/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DE MARISTELA BENTO ESTEVES SANTOS, OCORRIDO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 195/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA OS ATLETAS E TREINADORES DO CTC CENTRO DE TREINAMENTO DE CHEERLEADING DE MOGI MIRIM, PELA CONQUISTA DE QUATRO TÍTULOS DE CAMPEÃO E DOIS VICE-CAMPEONATOS NO ARNOLD SPORTS FESTIVAL SOUTH AMERICA, DE 29 DE ABRIL A 1º DE MAIO DE 2022, NO BADALADO EVENTO DE NUTRIÇÃO ESPORTIVA, ESPORTES E PERFORMANCE FITNESS, NO EXPO CENTER NORTE EM SÃO PAULO.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 196/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O CEBAC - CENTRO EQUESTRE BRUNO DE AMOEDO CAMPOS E PARA A ATLETA AMAZONA LÍVIA RONZELLA, CAMPEÃ DO CONCURSO DE SALTO NACIONAL DO HELVETIA RIDING CENTER, DE 08 A 10 DE ABRIL DE 2022 EM INDAIATUBA.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 197/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ANTONIO MUSTO, OCORRIDO DIA 19 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Moção Nº 198/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A ARQUITETA FABIANA FAITA BARROS E A DESIGNER DE INTERIORES SILVIA MARETTI PELO ANIVERSÁRIO DE 10 ANOS DA IT HOME DE MOGI MIRIM COMPLETADOS DIA 08 DE MAIO DE 2022.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 199/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO MÉDICO, PROFESSOR TITULAR E CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNICAMP, DR LI LI MIN, PELA PALESTRA “MAIS EPILEPSIA NA PSICOLOGIA” REALIZADA NA ACIMM.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Moção Nº 200/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A EQUIPE DE FUTEBOL AMADOR VILA DIAS FUTEBOL CLUBE PELA CONQUISTA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL QUARENTÃO "JOSÉ CLÁUDIO FILHO" 2022.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Moção Nº 201/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO, ORDEM DE PAGAMENTO DO NOVO VENCIMENTO CONSTITUCIONAL DOS ACS/ACE (EC 120/22)

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 202/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O MOGIMIRIANO NORBERTO HENRIQUE MOTTA DE OLIVEIRA, O “BETÃO”, CAMPEÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CBL0L 2022, O CAMPEONATO BRASILEIRO DE LEAGUE OF LEGENDS, NO ESTÚDIO DA RIOT GAMES, EM SÃO PAULO, DIA 23 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 204/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O EMPRESÁRIO E AMBIENTALISTA ULISSES GIRARDI E A TODOS OS COLABORADORES, PELA BRILHANTE TRAJETÓRIA DE 30 ANOS NA EMPRESA VISAFÉRTIL, COMPLETADOS EM 01 DE MAIO DE 2022.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



GABINETE DO PREFEITO

PROC. N° 154122
FOLHA N° 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 076/22
[Proc. Adm. 13794/2021]

Mogi Mirim, 22 de junho de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Pela Lei Complementar n° 340, de 30 de maio de 2019, este Poder Executivo aplicou a Lei Federal n° 10.887/2004 aos servidores remanescentes do Regime Estatutário do Município de Mogi Mirim, regido pela Lei Municipal n° 573/1965 e às pensões decorrentes.

A alíquota aplicada foi de 11%, incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões percebidas pelos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas, respectivamente, constantes da folha de pagamento de pessoal da Câmara Municipal de Mogi Mirim, sempre a título de contribuição previdenciária.

Anteriormente à vigência da Lei Municipal n° 3.663/2002, que alterou o regime jurídico dos servidores públicos municipais, a relação de trabalho tinha natureza jurídico-administrativa, também denominada estatutária, sendo regida pela Lei Municipal n° 573/1965.

A Lei Complementar n° 340/2019 foi editada para sanar a problemática que a falta de Fundo Previdenciário Próprio causava à Administração Pública, uma vez que os servidores municipais estatutários, ao atingirem o direito à aposentadoria, tinham seus proventos absorvidos pelo erário municipal.

Inexistindo qualquer contribuição para fins previdenciários recolhidas por parte dos servidores estatutários do Município de Mogi Mirim, na condição de servidores ativos e inativos, foi de rigor que se atendesse ao mandamento constitucional, instituindo, mesmo que com grande atraso, uma forma de contribuição previdenciária do servidor ao erário municipal.

Dito isto, para o momento, há de reajustar a alíquota incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos servidores remanescentes do Regime Estatutário de Mogi Mirim, em extinção e regido pela Lei Municipal n° 573/1965.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. N° 157122

FOLHA N° 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Cumpre-me esclarecer que a aplicação da Lei a partir de sua publicação, reside no fato de que a Lei do ente federativo está apenas realizando uma adequação à disposição da Constituição Federal, que, por sua vez, respeitou tanto o princípio da anterioridade (cobrança apenas no ano seguinte) quanto o princípio da “noventena” (efetivação da cobrança apenas após noventa dias). Observe-se, ainda, a diferença de regras entre os incisos I e II, do art. 36, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Se a Lei do ente federativo instituidor do RPPS local tivesse efeito somente 90 dias depois de sua publicação, a aludida Emenda Constitucional teria dado ao inciso II redação semelhante à do inciso I.

Todavia, além de reajustar a alíquota, devido o passar do tempo, também há a necessidade de se reeditar os termos da Lei Complementar nº 340/2019, estabelecendo novos preceitos, motivo pelo qual a mesma será revogada.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROV. N° 154122

FOLHA N° 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11 DE 2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 10.887/2004 AOS SERVIDORES REMANESCENTES DO REGIME ESTATUTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 573/1965 E ÀS PENSÕES DECORRENTES.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Aplica-se a Lei Federal n° 10.887/2004 aos servidores remanescentes do regime estatutário da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em extinção, regido pela Lei Municipal n° 573/1965 e às pensões decorrentes, em atendimento ao art. 40, *caput* e § 18, combinado com o art. 149, § 1°, todos da Constituição Federal.

Art. 2° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar, mensalmente, o desconto de contribuições previdenciárias que são de responsabilidade dos servidores remanescentes do Regime Estatutário do Município de Mogi Mirim, bem como das pensões dele decorrentes, que não poderão ser inferiores a 14% (quatorze por cento), nos termos do § 4°, do art. 9°, da Emenda Constitucional n° 103, de 13 de novembro de 2019.

§ 1° A alíquota de contribuição devida pelos servidores ativos remanescentes dos estatutários, para o custeio previdenciário, corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição.

§ 2° A alíquota de contribuição devida pelos servidores inativos e pelos pensionistas, todos decorrentes do Regime Estatutário em extinção, corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e/ou pensões que supere o valor do salário mínimo nacional, nos termos do § 1°-A, do art. 149, da Constituição Federal.

Art. 3° Em decorrência do disposto no art. 36, inciso I, c.c. o § 4°, do art. 9°, todos da Emenda Constitucional n° 103/2019, fica autorizada a retroatividade dos efeitos da presente Lei Complementar a 1° de março de 2020, para majoração da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores estatutários ativos, inativos da Câmara Municipal e respectivos pensionistas, a qual passa a ser considerada alíquota única de 14% (quatorze por cento), em substituição à alíquota anteriormente estabelecida em 11% (onze por cento).

Art. 4° O recolhimento do valor correspondente poderá ser promovido em igual número de meses, equivalentes ao período em que não foram atualizadas na forma determinada pela norma constitucional regente.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º Os recursos provenientes da aplicação desta Lei Complementar compõem o Tesouro Municipal, devendo ser geridos conforme as normas contábeis e orçamentárias públicas aplicáveis à espécie e serão consignados como receita no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria



GABINETE DO PREFEITO

PROV. Nº 155/22

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 077/22

[Proc. Adm. nº 10415/22]

Mogi Mirim, 24 de junho de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, destinado à Secretaria de Assistência Social.

A abertura do crédito que ora solicito será destinado para repasse à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), objeto de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Major Mecca e da ilustre Vereadora e Presidente dessa Edilidade, senhora Sonia Regina Rodrigues.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 155/22
FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.41	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.41.11	Gestão de Assistência Social	
01.41.11.08.244.1004.2086	Gestão Municipal do SUAS	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02	Fonte de Recurso – Estado	
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 103 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 078/22

[Proc. Adm. n° 6078/22]

Mogi Mirim, 24 de junho de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito suplementar, por superávit financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.880.000,00, destinado à Secretaria de Assistência Social.

A abertura do crédito que ora solicito será destinado às entidades, com a aprovação dos Planos de Trabalho apresentados na Secretaria de Assistência Social, mediante a arrecadação da receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROJ. N° 156/22

FOLHA N° 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI N° 104 DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 1.880.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito suplementar, por superávit financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.880.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.41	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.41.11	Gestão de Assistência Social	
01.41.11.08.243.1004.2129	Controle Social das P.P. para Crianças e Adolescentes	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.50.42	Auxílios	500.000,00
03	Fonte de Recurso – Recursos Próprios de Fundos Especiais	
	TOTAL	1.880.000,00

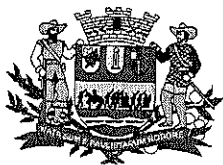
Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 104 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. N° 153/22
FOLHA N° 02

PROJETO DE LEI N° 102 DE 2022.

Dá denominação oficial ao Estande Virtual de Tiro, instalado na sede da Secretaria Municipal de Segurança de “GCM Nelson de Jesus Correa, Nelsão Cicatriz”.

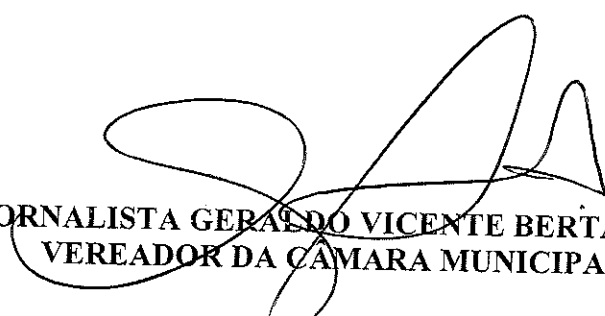
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º O Estande Virtual de Tiro, instalado na sede da Secretaria Municipal de Segurança de Mogi Mirim, passa a denominar-se “**GCM Nelson de Jesus Correa, Nelsão Cicatriz**”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afixar, na sala do Estande de Tiro, a placa com o nome do servidor público municipal, que foi um grande profissional, prestando importantes serviços à população mogimiriana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 20 de junho de 2022.


JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL